



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 029//2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Objeto:

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fomento de receitas tributárias, fiscais e previdenciárias, com utilização de mecanismos eletrônicos e disponibilização permanente de software via web conforme especificações do Termo de Referência

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 02/08/2021

Horário: 09h00min

Local:

Prefeitura Municipal de Mutum/MG

Endereço: Praça Benedito Valadares nº 68- Centro - Mutum/MG

CEP: 36.955-000 Telefone: 33 3312-1601

E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021

O Município de Mutum/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Benedito Valadares, nº: 178, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.348.086/0001-03, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 0191 de 13 de julho de 2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 4.648 de 29 de novembro de 2013 (que regulamenta a modalidade pregão), para Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fomento de receitas tributárias, fiscais e previdenciárias, com utilização de mecanismos eletrônicos e disponibilização permanente de software via web conforme especificações do Termo de Referência, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 02 de Agosto de 2021.

HORÁRIO: 09h 00min horas.

ENDEREÇO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mutum, situada à Praça Benedito Valadares, nº: 178, Centro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fomento de receitas tributárias, fiscais e previdenciárias, com utilização de mecanismos eletrônicos e disponibilização permanente de software via web conforme especificações do Termo de Referência.

1.2 - A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Mutum.

CLÁUSULA SEGUNDA - INTEGRANTES DO PROCESSO

2.1 - Órgão Gerenciador: Município de Mutum/MG através da Secretaria Municipal de Fazenda responsável pela execução da futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

2.2 - Fornecedor/Detentor do Contrato: Empresa(s) fornecedora(s) do(s) item(s), de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Mutum/MG.

3.3 - As empresas que desejarem participar deste Pregão/Registro de Preço deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, de "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa os dizeres constantes nos itens 6.1 e 7.1 deste edital. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do inciso IV, artigo 12 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.

4.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato Social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, seus aditivos em vigor ou da consolidação, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no ANEXO II;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

a) Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração de enquadramento conforme ANEXOIII, e **deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.**

b) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, sendo que a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do inciso IV, artigo 12 da Lei Federal 14.133/21

4.8 - Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e que não possui fatos impeditivos para a participação neste certame, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários, devidamente acompanhado dos seguintes documentos:

4.8.1 - Prova de Registro da empresa junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) da sede da empresa licitante;

4.8.2 - Prova de Registro da empresa junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) da sede da empresa licitante;

4.9 - Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o(a) Pregoeiro(a) autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

4.9.1 - Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o(a) Pregoeiro(a) buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

CLÁUSULA QUINTA - DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

5.2 - Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

5.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 - A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br, em formato de texto (extensão: doc.), ou protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Benedito Valadares, 178, Centro, Mutum MG.

5.5 - **O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que ao encaminhar os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 15 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.**

5.6 - O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

- a) - Número do pregão presencial impugnado;
- b) - Nome da Empresa impugnante;
- c) - Razões da impugnação;
- d) - Nome do signatário da impugnação;
- e) - Dados da empresa impugnante.

5.6 - Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e Setor Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.8- Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.9- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

5.10 - Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.11 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

REGISTRO DE PREÇO

DATA: ___/___/2021 ÀS ___:00 HRS.

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme MODELO ANEXO V.

Deverão constar na proposta:

- a) Especificação do serviço conforme descrições contidas no Termo de Referência - ANEXO I;
- b) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- b.1) Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- b.2) O(a) Pregoeiro(a) efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.
- c) Deverá ser apresentada no “envelope nº 01 – Proposta Comercial”, a declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS.
- d) No preenchimento da proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.6 - A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

6.2.7 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.8 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.9 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM/MG NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 REGISTRO DE PREÇO DATA: __/__/2021 - ÀS __:00 hrs.</p>

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio ou, ainda na forma estabelecida no inciso IV do art. 12 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1.1 - Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, quando couber;

7.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor² ou da consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

¹NOTA EXPLICATIVA: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

²NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.2.1 - Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação;

7.2.2.2 - Declaração de que os produtos/serviços atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente;

7.2.2.3 - Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser comprovado através de pelo menos um atestado de capacidade técnica, para cada um dos itens abaixo listados, emitido por pessoas jurídicas de direito público, demonstrando e comprovando claramente o sucesso na realização dos serviços e que não existiram ou não existem riscos de perda de recursos aos cofres públicos, a saber: [art. 30 da Lei nº 8.666/93, que, em seu inciso II.](#)

7.2.2.3.1 - Quanto a Compensação Previdenciária - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária na área previdenciária que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização, compensação e retificação de GFIP dos períodos compensados. O licitante deverá anexar ao presente atestado uma cópia de despacho decisório proferido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, reconhecendo/homologando os atos compensatórios oriundos da indevida incidência da contribuição social previdenciária sobre a folha de pagamento do município, devendo demonstrar na fase de APRESENTAÇÃO TÉCNICA o aplicativo web a ser utilizado no transcorrer da execução do contrato quanto a este item, que por sua vez deverá ser disponibilizado de forma permanente ao Município, comprovando a capacidade da geração mínima das seguintes funções/módulos:

Eventos:

- S-1010 - detalhamento das informações das rubricas constantes da folha de pagamento do empregador;
- S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador;
- S-1200 - Remuneração do trabalhador vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
- S-2299 - Desligamento do trabalhador da empresa.

MANAD, contendo os registros:

- 0000 - Identificação do estabelecimento;
- K001 - Abertura do Bloco K (folha de pagamento);
- K050 - Cadastro de trabalhadores;
- K150 – Rubricas; • K300 - Itens da folha de pagamento.

7.2.2.3.2 - Quanto a Compensação dos Créditos do PASEP - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação tributária que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, Atualização, compensação ou restituição de créditos de PASEP. O licitante deverá anexar ao presente atestado uma cópia de despacho decisório proferido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil, reconhecendo/homologando os atos compensatórios oriundos do indevido recolhimento da contribuição mensal; Junto ao Despacho Decisório deverão ser acostados os Balancetes das Receitas e planilhas que originaram os créditos fiscais, demonstrando sua apropriação ao Município.

7.2.2.3.3- Quanto os Créditos Tributários Próprios (ISSQN) de instituições financeiras – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação de créditos tributários próprios (ISSQN), provindos de instituições financeiras instaladas na área



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

limítrofe do Município que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização cobrança emissão de Auto de Infração, CDA, guias de recolhimento devidamente reconhecido e recolhido pela empresa devedora. O licitante deverá anexar ao presente atestado uma cópia do PTA – PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO que tenha sido instaurado. Dele fazer constar a sua conclusão favorável ao Município, **acompanhado das guias de arrecadação**, devidamente pagas aos cofres públicos;

7.2.2.3.4 - Quanto a APURAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL FEDERAL ADVINDO DE RECOLHIMENTO A MAIOR PROVINDO DA INCORRETA INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CALCULO DO PIS/COFINS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA, apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que já tenha sido efetivamente elaborado laudo contábil que demonstrasse a viabilidade financeira do ingresso do feito judicial postulando as possíveis diferenças a favor de entidade pública, devidamente acompanhado de comprovação do ingresso (real utilização do laudo contábil elaborado) do feito judicial, por meio da peça inicial e extrato de acompanhamento processual. O laudo deverá estar acompanhado da metodologia de cálculo utilizada bem como dos índices de atualização monetária aplicáveis.

7.2.2.3.5 - Quanto a APURAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS DO RAMO DA ENGENHARIA QUANDO DA EDIFICAÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICIPIO, apresentam o mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que realizou os serviços de recuperação de créditos tributários próprios (ISSQN), que contenham as etapas/fases de maior relevância: levantamento, cálculo, atualização cobrança, emissão de Auto de Infração, CDA, guias de recolhimento devidamente reconhecido e recolhido pela empresa devedora. O licitante deverá anexar ao presente atestado uma cópia do PTA - PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO que tenha sido instaurado dele fazer constar a sua conclusão favorável ao Município, acompanhado das guias de arrecadação. Devidamente pagas aos cofres públicos;

7.2.2.4 - Prova de possuir em seu quadro técnico ou de sócios, profissional da área contábil vinculado à empresa através de CTPS, ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos da sede da Comarca da empresa, ou quadro de sócios - juntamente com o registro no conselho de classe; Sendo o profissional vinculado à empresa por meio de CTPS deverá ser anexado as 03 (três) últimas guias de recolhimento a Previdência Social nela fazendo atestar o vínculo.

7.2.2.5 - Prova de possuir em seu quadro técnico ou de sócios Administrador de Empresa, devidamente registrado junto ao CRA do Estado da Sede da Empresa licitante vinculado à empresa através de CTPS, ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos da sede da Comarca da empresa, ou quadro de sócios - juntamente com o registro no conselho de classe; Sendo o profissional vinculado à empresa por meio de CTPS deverá ser anexado as 03 (três) últimas guias de recolhimento a Previdência Social nela fazendo constar o vínculo.

7.2.2.6 - Prova de Registro da Empresa junto ao CRA - Conselho Regional de Administração da sede da licitante;

7.2.2.7 - Prova de Registro da Empresa junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede da licitante;

7.2.2.8- Apresentação do Alvará de Organização Contábil emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade da sede da empresa licitante;

7.2.2.9 - A SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DE APLICATIVO WEB É OBRIGATÓRIA, visa: (1) demonstrar a empresa licitante a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal ao licitante, bem como o acervo contábil e administrativo, (2) debater com o mesmo as teses a serem desenvolvidas, (3) demonstração em sessão aberta aos servidores lotados no Departamento de Recursos Humanos da funcionalidade de aplicativo web a ser utilizado quando da execução dos trabalhos com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Validação e Autenticação de Arquivos Digitais por meio do Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais (SVA) da SRF momento em que será avaliada a condição mínima para a execução das tarefas a serem delegadas e deverá ser comprovada por meio de Certidão emitida pela Pregoeira do Município, a ser realizada, obrigatoriamente, por Contabilista/Administrador/Advogado devidamente comprovado estar no quadro permanente da empresa interessada através da apresentação do Contrato Social ou equivalente, CTPS ou Contrato de Trabalho, sendo disponibilizado um servidor até o último dia da abertura do certame, para acompanhamento e conhecimento do local dos Serviços a serem executados; A apresentação técnica poder ser realizada em até 24 horas do horário designado para a abertura das propostas, devendo ser agendada com 48 horas de antecedência através do número de telefone: (33) 3312-1601, Secretaria Municipal de Administração. Será emitida uma Declaração de Apresentação Técnica e de Total Conhecimento do Local dos Serviços e Concordância com os Termos da Licitação, conforme modelo do **anexo**, que deverá constar assinatura do servidor responsável da Prefeitura atestando a apresentação e assinatura do responsável técnico ou responsável legal da empresa e que o responsável técnico demonstrou absoluto conhecimento e capacidade de execução dos serviços, sendo capaz de responder as principais indagações que permeiam o sucesso do projeto ora proposto;

7.2.2.3-A APRESENTAÇÃO TÉCNICA é obrigatória, visto que a contratação dos serviços elencados demanda avaliação/discrecionabilidade do contratante, tendo em vista especialmente a garantia de que o licitante não irá propor o que não consegue realizar, de forma a não permitir de forma alguma, pedidos de aditivos à contratos, sem o devido fundamento, ou ainda, e mais grave, a desistência de execução por inexecuibilidade da proposta elaborada sem o devido conhecimento dos problemas a serem solucionados com o contrato. Desta forma, deverá o licitante realiza lá, através de sócio (demonstrado através do Contrato Social ou equivalente), ou Técnico Contábil/Contador/Administrador, todos também com comprovação de vínculo com a licitante por participação societária, ou equivalente ou ainda por CTPS ou Contrato de Trabalho mesmo que temporário (devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos da sede da Comarca da licitante). A avaliação das condições de trabalho, da base de dados, dos arquivos físico e virtuais do contratante para uma correta e justa elaboração de proposta comercial. Quando da realização da apresentação técnica será avaliado:

A) a capacidade técnica do representante da licitante quanto ao conhecimento técnico científico das atividades a serem desenvolvidas;

B) a funcionalidade e segurança do aplicativo de informática a ser utilizado quanto aos serviços de Recuperação de Crédito Tributário (ISSQN Bancário) e Recuperação de Crédito Previdenciário, sendo que apurado que o mesmo não atende a estes requisitos mínimos o Atestado não será emitido na qualidade de válido.

Dita exigência se dá pelo vulto do presente feito para o Município e pela imperiosidade de sua real efetivação, o que trará enormes benefícios aos cofres públicos.

Quando do agendamento da apresentação técnica o Município disponibilizará o arquivo denominado MANAD da competência 01/2016 e com base nestes dados o licitante deverá gerar os seguintes relatórios, na forma de teste da eficácia do sistema a ser utilizado, a saber:

Eventos:

- S-1010 - detalhamento das informações das rubricas constantes da folha de pagamento do empregador;
- S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador;
- S-1200 - Remuneração do trabalhador vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
- S-2299 - Desligamento do trabalhador da empresa.

MANAD, contendo os registros:

- 0000 - Identificação do estabelecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

- K001 - Abertura do Bloco K (folha de pagamento);
- K050 - Cadastro de trabalhadores;
- K150 – Rubricas; • K300 - Itens da folha de pagamento.

7.2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei Federal nº 8.666/93, art. 29, II com suas alterações posteriores;

7.2.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.4. - DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

7.2.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO VII;

7.2.4.2 - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo ANEXO VIII;

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data da sessão.

7.2.5.2- Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2, deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA” – ADM 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1 - Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 05(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas, pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6.1 - Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.6.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6.5 - Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 com suas alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

7.6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do momento em que o(s) preço(s) for(em) registrado(s) à(s) empresa(s), prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Mutum/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6.6., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Aberta a sessão deverá os Proponentes, após o Credenciamento, apresentar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação devidamente lacrados. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002. **8.2** - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei Federal nº 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8.2.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei Federal nº 8.666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4º com suas alterações posteriores, observando ainda a LC 123/06 e alterações.

8.3 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 – O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O(a) Pregoeiro(a) convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1 - O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente.

8.12 – O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 – O(a) Pregoeiro(a) se considerar necessário procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 - DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

8.19.1 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) Pregoeiro(a) adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.19.2 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) Pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.19.3 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.19.2 recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

8.20 - DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro procederá imediata devolução do(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido desclassificada(s).

b) O(s) envelope(s) pertencente(s) à(s) licitante(s) que não restaram vencedora(s) do certame, será(ão) devolvido(s) após a homologação do processo e assinatura do(s) contrato(s) pela(s) licitante(s) que lograram êxito;

8.21 - As licitantes vencedoras deverão apresentar, caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de 48 horas, contados da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, adequando os preços unitários ao novo valor proposto, sob pena de desclassificação da proposta.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4 - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1 - A legitimidade;

9.4.1.2 - O interesse de recorrer;

9.4.1.3 - A existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4 - A tempestividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

9.4.1.5 - A forma escrita;

9.4.1.6 - A fundamentação;

9.4.1.7 - O pedido de nova decisão.

9.4.2 - É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2 - Admitindo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado(s), para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Poderão ainda ser encaminhados para o e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br uma vez que, também sejam enviados via Correios para o endereço da prefeitura municipal, informado no preâmbulo. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no CAPÍTULO XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, situada à Praça Benedito Valadares nº 178– Centro, Mutum/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

12.1 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município convocará a(s) empresa(s) que tiveram o(s) preço(s) registrado(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por representante da empresa e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.1.2 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 - Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura do contrato, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.3 - O contrato vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.4 - Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu contrato cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.5 - A contratação com a(s) empresa(s) registrada(s) será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, diretamente com os interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 - O faturamento será feito logo após a prestação dos serviços e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Setor de Contabilidade do Município.

13.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

13.3 - O Município de Mutum/MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

os materiais estiverem em desacordo com os adquiridos.

13.4 - O Município de Mutum/MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a licitante vencedora, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.7 - Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

13.8 - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

13.9- Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do presente e do próximo exercício. As mesmas serão informadas no ato da efetivação da compra conforme necessidade da solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e demais normas pertinentes, a detentora do contrato estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

16.1.1 - Multa pela recusa da detentora em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

16.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a empresa que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

16.1.2 - Multa por dia de atraso na entrega dos materiais: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto no edital, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

16.1.3 - Multa pela prestação dos serviços sem desconformidade com as condições deste contrato: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do contrato.

16.1.4 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

16.1.5 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela não executada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

16.1.6 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor.

16.1.7 - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Mutum/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

16.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mutum/MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.

17.3 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações do órgão gerenciador e da detentora do contrato estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

17.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 - Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

17.7 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.10.1 - Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Mutum/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 33 3321-1601.

17.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Mutum, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.14 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência/ Especificação do objeto.

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento.

Anexo III - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV - Modelo de declaração de que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Anexo V – Modelo de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Anexo VI - Modelo de declaração de preços.

Anexo VII- Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Anexo VIII – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público.

Anexo IX - Minuta de ata de registro de preço.

Anexo X - Modelo de recibo de retirada de edital.

Mutum/MG, 16 de julho de 2021.

Apoliézer Moreira Rosa

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROJETO BÁSICO

PAL Nº ____/2021 – PP Nº ____/2021

1 – DO OBJETO:

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fomento de receitas tributárias, fiscais e previdenciárias, com utilização de mecanismos eletrônicos e disponibilização permanente de software via web conforme especificações do Termo de Referência

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços serão realizados no mínimo, obedecendo a seguinte Metodologia e Fator Tempo:

2.1.1 - DA POSSÍVEL APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS:

2.1.1.1 - A apuração das verbas não incorporáveis aos proventos de aposentadoria e que não incida contribuição previdenciária, nos termos do §1º do art. 4º da lei federal 10.887/04 e recurso extraordinário 593068 do STF;

2.1.1.2 - A individualização dos valores apurados, listando servidores sobre os quais suas verbas incidiram a contribuição previdenciária indevida;

2.1.1.3 - A constituição do banco de dados declarado pelo município a SRF no decorrer dos últimos 60 (sessenta) meses, convertendo para aplicativo próprio a ser disponibilizado pela empresa contratada, e que possa atender as exigências do Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais (SVA) da Secretaria da Receita Federal. O aplicativo a ser disponibilizado deverá possuir senha e chave de acesso próprio do Município para apresentação de futuras defesas/justificativas a fiscalização;

2.1.1.4 - A apuração dos valores que tenham sido confessados e parcelados junto a SRF/MF nos últimos 60 (sessenta) meses;

2.1.1.5 - A retificação das GFIP'S anteriormente transmitidas, excluindo-se as verbas sobre as quais não se incidem contribuição previdenciária;

2.1.1.6. A formalização da declaração de compensação/restituição, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN/SRF1717/17;

2.1.1.7. O acompanhamento do processamento da compensação/restituição previdenciária nas competências vincendas, individualizando por fonte de recurso.

2.1.2.1 Para a perfeita execução destes trabalhos e considerando que as suas fases serão auditadas em momento oportuno, dentro do prazo decadencial cabível a SRF, consoante dispõe o art. 173 do CTN, tem-se a necessidade de que os trabalhos sejam norteados por meio da utilização da base de dados disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura com a sua conversão de acordo com o Sistema de Validação e Autenticação de Arquivos Digitais (SVA) para arquivos texto no formato MANAD;

2.1.2.2 O SVA valida o leiaute dos arquivos-texto entregues pelo contribuinte de acordo com normas da Secretaria da Receita Federal do Brasil e efetua a autenticação (geração de um código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

identificação a partir do conteúdo do arquivo) dos arquivos digitais fornecidos pelo contribuinte ao Auditor-Fiscal, em cumprimento ao item 1.11 do MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais, aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 12, de 20 de junho de 2006, publicada no DOU de 03/07/2006, artigos 61 e 62 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SRP Nº 03, de 14 de Julho de 2005, publicada no DOU nº 135 de 15/07/2005 e artigo 8 da Lei 10.666, de 08 de Maio de 2004, no intuito de identificar, de forma única e inequívoca, os arquivos digitais fornecidos.

2.1.2.3 Na validação de arquivos texto no formato MANAD, o SVA verifica a conformidade do leiaute dos arquivos selecionados com o leiaute padrão estabelecido no Manual (tamanho e tipo dos dados, posição dos campos, etc...). Verifica ainda a consistência e a coerência dos dados entre si realizando testes de integridade referencial dos dados contidos nas tabelas relacionadas e ainda a inexistência de registros duplicados.

2.1.2.4 O SVA autentica quaisquer arquivos digitais fornecidos pelo contribuinte independente do tipo (planilhas, documentos, bancos de dados, relatórios, etc...) mediante varredura no conteúdo do arquivo digital entregue pela empresa, gerando um código de identificação do arquivo utilizando o algoritmo MD5 "Message-Digestalgorithm5" de 128-bit de comprimento, podendo ser utilizado a qualquer tempo, tanto pelo contribuinte quanto pelo Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Este código de identificação do arquivo constará em todos os relatórios emitidos pelo Sistema autenticando o(s) arquivo(s) selecionado(s). O "Recibo de Entrega de Arquivo Digital" deverá ser assinado pelo contribuinte/responsável ou preposto da empresa, pelo responsável técnico pela geração dos arquivos e pelo Auditor-Fiscal requisitante (após conferência por este do código de autenticação do arquivo).

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico financeiro:

07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

2.1.2 - QUANTO AOS CRÉDITOS FISCAIS FEDERAIS:

2.1.2.1 - Apuração dos valores recolhidos indevidamente a título de PASEP, em face do Poder Executivo Municipal, isto pela inclusão de receitas que não compõem a base de cálculo;

2.1.2.2 - Atualização do crédito apurado;

2.1.2.3 - Formalização da declaração de compensação, por meio do PERD/COMP, nos termos da IN/SRF 1717/17;

2.1.2.4. Monitoramento do recolhimento mensal da Contribuição Compulsória ao PASEP com a inclusão da dedução do crédito apurado por competência;

2.1.2.5 – Geração de Relatório Analítico Mensal demonstrando o valor apurado, a dedução realizada quanto aos períodos anteriores e quanto a competência atual, de forma individualizada.

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico financeiro:

07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
X	X	X	X	X	X						

2.1.3 - APURAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS PRIVADAS NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICÍPIO A TÍTULO DE ISSQN QUANTO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS PARA O DNIT E DER/MG,, ANATEL, ANEEL E OUTROS ÓRGÃOS OU EMPRESAS PRIVADAS

2.1.3.1. Levantamento e recuperação de ISSQN incidentes sob a execução de obras e serviços realizadas no município.

2.1.3.2. Apuração dos valores recolhidos a menor por empresa na área limítrofe do Município a título de ISSQN;

2.1.3.3. Atualização do crédito apurado modulando as normas do CTM e legislação subsequente;

2.1.3.4. Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal;

2.1.3.5. Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA;

2.1.3.6. Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico financeiro:

07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
X	X	X	X	X	X	X	X				

2.1.4 - QUANTO A APURAÇÃO DO CRÉDITO DE ICMS FATURA ENERGIA ELÉTRICA:

2.1.4.1 - Localização no arquivo contábil do Município ou da concessionária de energia elétrica e Levantamento das faturas de energia elétrica dos últimos 60 meses;

2.1.4.2 - Apuração dos valores recolhidos a maior a título de ICMS que incidiram sobre TUST e TUSD;

2.1.4.3 - Atualização do crédito apurado, utilizando-se os índices do TJMG;

2.1.4.4 - Elaboração do Laudo Contábil, visando subsidiar ação judicial;

2.1.4.5 – Em conjunto com a Procuradoria Municipal propositura da devida e necessária Ação Judicial visando a Restituição dos valores recolhidos a maior no decorrer dos últimos 60 (sessenta) meses.

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico financeiro:

07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
	X	X	X	X							

APURAÇÃO DE TRIBUTOS DEVIDO PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A TÍTULO DE ISSQN QUANTO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO DECORRER DOS ÚLTIMOS 05 ANOS.

2.1.5.1 Levantamento de ISSQN devidos pelas Instituições Financeiras, com disponibilização de aplicativo de informática que permita que os contribuintes possam informar a base de cálculo utilizada para o cômputo do valor recolhido no decorrer dos últimos 60 (sessenta) meses;

2.1.5.2 – Apoio técnico na elaboração da legislação que institua a nível municipal a obrigação acessória a ser cumprida pelas instituições financeiras e atualização do CTM, dentro dos Padrões ABRASF destinado ao DES-IF, caso necessário;

2.1.5.2 Apuração dos valores recolhidos, atualização dos mesmos e confronto com os valores apurados pela nova sistemática com a atualização do crédito apurado;

2.1.5.3 Assessoramento na Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal, na elaboração de Minutas de Pareceres e Despachos Internos

2.1.5.4 Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

2.1.5.5 Suporte técnico quanto a emissão da Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, em conjunto/apoio a Procuradoria Municipal.

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico financeiro:

07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

2.1.6 APURAÇÃO DE CRÉDITO FISCAL FEDERAL ADVINDO DE RECOLHIMENTO A MAIOR PROVINDO DA INCORRETA INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

2.1.6.1 – Localização nos arquivos contábeis da entidade ou da concessionária de energia elétrica e Levantamento das faturas de energia elétrica dos últimos 60 meses;

2.1.6.2 – Auditoria e atualização nos valores recolhidos de forma direta e indireta;

2.1.6.3 – Elaboração e Edição de Laudo Contábil, visando subsidiar ação judicial de Restituição de Crédito;

2.1.6.4 – Em conjunto/apoio com a Procuradoria Municipal, ingresso da devida e necessária Ação Judicial de Restituição de Crédito Fiscal.

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico financeiro:

07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
	X	X	X								

2.1.7-- APURAÇÃO DOS VALORES RECOLHIDOS A MENOR POR EMPRESAS DO RAMO DA ENGENHARIA QUANDO DA EDIFICAÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ÁREA LIMITROFE DO MUNICÍPIO

2.1.7.1. Levantamento e recuperação de ISSQN incidentes sob a execução de obras e serviços realizadas no município na edificação de linhas de transmissão de energia elétrica.

2.1.7.2. Apuração dos valores recolhidos a menor por empresa na área limítrofe do Município a título de ISSQN;

2.1.7.3. Atualização do crédito apurado modulando as normas do CTM e legislação subsequente;

2.1.7.4. Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal;

2.1.7.5. Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA;

2.1.7.6. Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico financeiro:

07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
	X	X	X	X	X						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

2.1.8– CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO E EFETIVA COBRANÇA DA TLFF DAS OPERADORES DE TELEFONIA QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE TORRES DE REPETIDORAS DE SINAL DE TELEFONIA FIXA OU MÓVEL.

2.1.8.1 – Estudos em conjunto com a equipe técnica do Município visando a elaboração de Legislação de Regulamente a instituição da Taxa de Licença de Fiscalização e Funcionamento quanto as Operadores em Torres de Celular;

2.1.8.2 – Realização de Estudos Técnicos visando apurar das Torres de Transmissão já instaladas no Município, bem como avaliação das já existentes no Município;

2.1.8.3 – Dimensionamento das ETRB já existentes no Município e proposituras de mudanças, quando necessárias para as autorizações futuras, bem como adequações as já existentes;

2.1.8.4 – Propositura de alterações na Legislação que trate do Código de Postura do Município no tocante as ETRB;

2.1.8.5 - Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal;

2.1.8.6 - Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA;

2.1.8.7 - Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico financeiro:

07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
X	X	X	X	X	X	X	X	X			

2.1.9 – SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL A NÍVEL MUNICIPAL.

2.1.9.1 – Acesso e estudo em conjunto com a equipe técnica do Município ao banco de dados cedidos pela SRF quanto aos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL – LC 123/06 e posteriores alterações;

2.1.9.2 – Criação de banco de dados próprio do Município quanto aos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL, excluindo os inaptos e baixados;

2.1.9.3 – Formulação de proposições que melhorem no processo de fiscalização dos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL;

2.1.9.4 – Levantamento em todo arcabouço legislativo municipal quanto a possíveis concessões de regimes especiais a empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL;

2.1.9.5 – Realização, em conjunto com a equipe técnica do Município, da integração cadastral com a Secretaria da Receita Federal, com criação de mecanismos de atualização automatizada dos arquivos oriundos do SIMPLES NACIONAL (DASCOBRANÇA, DASSENDA, DEFIS, PAGSN, PARCSN, PARCSNESP, PGDAS, PGME, PER, PERMEI e MEI);

2.1.9.6 - Propositura de alterações na Legislação Tributária Municipal no tocante ao SIMPLES NACIONAL;

2.1.9.7 - Formalização do devido e necessário processo tributário administrativo, após o cruzamento dos dados de Declaração apresentados a SRF com a base de dados das NF

e emitidas em aplicativo do Município, retroagindo dita operação ao exercício de 2018, com apoio técnico no julgamento de todos os recursos disponíveis e dispostos no Código Tributário Municipal, no tocante ao ISSQN advindo dos contribuintes optantes pelo SIMPLES NACIONAL;

2.1.9.8 - Efetivação dos créditos nos cofres do Município, com a formalização de termo de acordo e emissão de CDA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

2.1.9.9 - Apoio técnico na emissão de Certidão de Dívida Ativa, com posterior propositura de execução fiscal, por intermédio/apoio a Procuradoria Municipal.

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico financeiro:

07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

2.1.10 – SUPORTE TÉCNICO NA IMPLANTAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DO ITR A NÍVEL MUNICIPAL.

2.1.10.1. Análise do arcabouço legislativo quanto ao ITR MUNICIPAL com certificação de autorização legislativa;

2.1.10.2 – Realização de estudos técnicos quanto as especificações contidas no Plano de Cargos e Salários das atribuições dos Auditores Fiscais/Fiscais de Renda, adequando, quando necessário as exigências do Conselho Gestor do ITR NACIONAL, por meio de elaboração de matéria legislativa municipal e encaminhamento do Poder Legislativo

2.1.10.3 – Orientações quanto a edição de assinatura eletrônica aos Auditores Fiscais/Fiscais de Renda, possibilitando o acesso e adesão ao Portal do ITR NACIONAL;

2.1.10.4 – Estudos das Receitas Efetivamente Realizadas no decorrer dos últimos 05 anos, realizando análise de viabilidade técnica da Municipalização do ITR NACIONAL;

2.1.10.5 – Apoio técnico na concretização do Termo de Adesão ao ITR NACIONAL junto ao Grupo Gestor Nacional com assinatura eletronicamente do Termo de Opção aprovado pela Resolução CGITR nº 1, de 24/09/2018, em consonância com o Anexo I ou II da Instrução Normativa RFB nº 1.640, de 11/05/2016;

2.1.10.6 – Participação conjunta com o corpo fiscal do Município no treinamento realizado pela ENAT, dentro das normas tabuladas pelo Comitê Gestor do ITR NACIONAL;

2.1.10.7 – Acesso e estudo do cadastro de contribuintes do ITR com apuração dos Omissos e Inaptos;

2.1.10.7 – Criação de mecanismos para apuração do valor da Terra Nua e lançamento do tributo no exercício fiscal;

2.1.10.8 – Monitoramento das Receitas Efetivas no decorrer dos Exercícios subseqüentes a Municipalização do ITR NACIONAL.

Os trabalhos deste item deverão ser executados dentro do seguinte cronograma físico financeiro:

07/21	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22
X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

A proposta vencedora será a que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL, obedecido ao preço máximo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Mutum, que embasou seu preço máximo amparado em pesquisa de mercado, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência Técnica.

Deste modo, em face a pesquisa de preços, temos o valor máximo de R\$ R\$ 1.603.610,06 (um milhão, seiscentos e três mil, seiscentos e dez reais e seis centavos, o que corresponde a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

20,09% dos créditos estimados a recuperar, percentual médio apurado, conforme apuração superficial e sem comprovação científica exata.

Será considerado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, sempre com percentual direto vinculado ao êxito conforme estabelecido neste termo de referência.

Caberá à contratada a execução dos serviços na forma proposta no Termo de Referência Técnica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados da Ordem de Fornecimento, executar o objeto ora licitado, em conformidade integral com o estabelecido no Edital e seus anexos, em especial neste TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA, na proposta de preços adjudicada e no contrato. Em havendo ações judiciais ou processos administrativos que demandem maior tempo, a contratada dará o devido suporte técnico durante todo o período.

Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto desta contratação.

Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Administração Municipal, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

Prestar os serviços ora licitados, ajustando-os as particularidades e as especificidades da Administração Municipal, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da eficiência das ações desenvolvidas.

O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos, após a liquidação da nota fiscal que será realizada após efetivo pagamento/compensação conforme estabelece o Edital convocatório e anexos.

Desta forma, fica aprovado o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

Mutum - MG, 16 de julho de 2021.

Apoliézer Moreira Rosa

Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº29/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o(a) Sr(a). _____, CPF _____ residente e domiciliado _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade Nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº029/2021, que tem por objeto a Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Acompanhamento da Execução e Prestação de contas de transferência voluntárias (convênios, contratos de repasse, termos de parceria, contratos de gestão, termo de cooperação, protocolo de intenções, dentre outros) utilizando-se geralmente o sistema SICONV e SIGPC do Governo Federal e sistema SIGCOM–saída do Governo Estadual, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs.: Anexar esta declaração junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

Local e data

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº029/2021 que tem por objeto a Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Acompanhamento da Execução e Prestação de contas de transferência voluntárias (convênios, contratos de repasse, termos de parceria, contratos de gestão, termo de cooperação, protocolo de intenções, dentre outros) utilizando-se geralmente o sistema SICONV e SIGPC do Governo Federal e sistema SIGCOM–saída do Governo Estadual, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e que não está impedida de participar neste certame.

Obs.:Apresentar esta declaração junto com os documentos de Credenciamento.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V

MINUTA PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021/REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021/ REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021 - Tipo MENOR PREÇO GLOBAL			
Proponente:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Rubrica:	
Item/Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fomento de receitas tributárias, fiscais e previdenciárias, com utilização de mecanismos eletrônicos e disponibilização permanente de software via web conforme especificações do Termo de Referência	01	R\$ _____, o que corresponde a ____% do crédito a ser efetivamente apurado.	R\$ _____, o que corresponde a ____% do crédito a ser efetivamente apurado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p> <p>Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital)</p> <p>Prazo de entrega: de acordo com Edital.</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA</p>
---	-----------------------------------

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados;
- b) Recebemos do Município de Mutum/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Mutum/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA: _____ / _____ / _____

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº _____/2021 objetivando a Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Acompanhamento da Execução e Prestação de contas de transferência voluntárias (convênios, contratos de repasse, termos de parceria, contratos de gestão, termo de cooperação, protocolo de intenções, dentre outros) utilizando-se geralmente o sistema SICONV e SIGPC do Governo Federal e sistema SIGCOM–saída do Governo Estadual, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Local e data

NOME

Representante Legal da Licitante

Obs.:Essa declaração deverá vir junto no envelope com a proposta comercial, sob pena de inabilitação da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

<p style="text-align: center;">ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</p>
--

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 029/2021 que tem por objeto a Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Acompanhamento da Execução e Prestação de contas de transferência voluntárias (convênios, contratos de repasse, termos de parceria, contratos de gestão, termo de cooperação, protocolo de intenções, dentre outros) utilizando-se geralmente o sistema SICONV e SIGPC do Governo Federal e sistema SIGCOM–saída do Governo Estadual, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Local e data

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

<p style="text-align: center;">ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO</p>

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº029/2021 que tem por objeto a Contratação Exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas para prestação de serviços de Acompanhamento da Execução e Prestação de contas de transferência voluntárias (convênios, contratos de repasse, termos de parceria, contratos de gestão, termo de cooperação, protocolo de intenções, dentre outros) utilizando-se geralmente o sistema SICONV e SIGPC do Governo Federal e sistema SIGCOM–saída do Governo Estadual, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

Local e data

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº

___/2021 PREGÃO

PRESENCIAL Nº ___/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/202__

O MUNICÍPIO DE MUTUM, pessoa jurídica de direito PÚBLICO, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua _____, Bairro Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob onº 18.348.086/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e

de outro lado _____

observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2021/PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº ___/___ e alterações, Decreto Municipal nº ___/___, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto a selecionar a melhor proposta para o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fomento de receitas tributárias, fiscais e previdenciárias, com utilização de mecanismos eletrônicos e disponibilização permanente de software via web conforme especificações do Termo de Referência conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/2021/PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021/REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2021, para atendimento da rede municipal de MUTUM, Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados são os estabelecidos da seguinte forma: R\$ _____ (_____), que corresponde a ____% do crédito efetivamente recuperado a favor do Município.

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária de acordo com a necessidade de aquisição.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento e fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos bens, serão realizados pelo Órgão Municipal solicitante da Prefeitura Municipal de MUTUM.

3.2. O responsável do Órgão solicitante atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública poderá utilizar a presente Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciado, sendo que as adesões não poderão exceder na totalidade ao quádruplo do quantitativo registrado para o órgão gerenciador.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigido do Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao Departamento de Licitações do Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;

b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;

e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

f) por razões de interesse Público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

7.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais.

a) o Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Ser dirigida ao Departamento de Licitação, que cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do Edital;

a) a decisão do Departamento de Licitação Município de MUTUM, Estado de Minas Gerais será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mutum Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

MUTUM, _____ de _____ de 2021.

MUNICIPIO DE MUTUM

CONTRATANTE

Nome da empresa

NOME DO REPRESENTANTE

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO X– MODELO DE RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO 067/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:	
ENDEREÇO:	

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Mutum/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro **juntamente com o seu credenciamento**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mutum/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Mutum/MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ

OBS.: Este recibo deverá ser remetido ao setor de Licitações pelo e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO IV

(Modelos)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da entidade emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado:

..... . Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....de de 2021.

Carimbo e Assinatura da Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

XXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, situada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) XXXXX (nome completo, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4) QUE se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso).

5) NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

6) Declara, sob as penas da lei, em especial quanto ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta comercial foi elaborada de maneira independente, e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante do presente processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta comercial não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante do processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do processo licitatório, quanto ao fato de participar ou não do referido processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

d) O conteúdo da proposta comercial não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante do processo licitatório, antes que ocorra a adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta comercial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mutum;

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Razão Social do licitante

CPNJ/MF

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

Licitações e Contratos

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº: 178 – Centro – CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1362 - Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

XXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, situada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) XXXXX (nome completo, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Local e data.

Razão Social do licitante

CPNJ/MF

Assinatura do responsável

ANEXO VIII

Declaração de realização de Apresentação Técnica e de Total Conhecimento do Local dos Serviços e Concordância com os Termos da Licitação

A Prefeitura Municipal de Mutum, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, DECLARA que, após a realização de audiência administrativa, constatou-se que o (a) Senhor (a), _____, contador (a)/ administrador (a) devidamente registrado no CRC/MG.: _____, CRA/MG.: _____

(_____) **DEMONSTROU:**

a. ABSOLUTO CONHECIMENTO DAS TESES QUE SÃO OBJETO DO FEITO LICITATÓRIO, tendo explanado aos servidores do Município lotados no Departamento de Contabilidade (1), Recursos Humanos (2) e Tributário (3) todas as fases da execução dos trabalhos a serem realizados com suas metodologias de cálculo e tarefas;

b. ESTAR CIENTE DE QUE AS ATIVIDADES OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER EXECUTADOS NA SEDE DA PREFEITURA, NÃO SENDO PERMITIDO DE FORMA ALGUMA A RETIRADA DE ARQUIVOS FÍSICOS OU MAGNÉTICOS;

c. QUE POSSUÍ VÍNCULO DIRETO COM A EMPRESA LICITANTE POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE: CONTRATO SOCIAL (na qualidade de sócio – titular), OU CTPS ACOMPANHADO DAS 03 (TRÊS) ÚLTIMAS GUIAS DE RECOLHIMENTO A PREVIDÊNCIA SOCIAL, OU, AINDA, DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA SEDE DA COMARCA DA LICITANTE.

d. O aplicativo web a ser utilizado para a execução dos serviços de recuperação de crédito previdenciário possui as seguintes ferramentas:

Eventos:

- S-1010 - detalhamento das informações das rubricas constantes da folha de pagamento do empregador;
- S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador;
- S-1200 - Remuneração do trabalhador vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
- S-2299 - Desligamento do trabalhador da empresa.

MANAD, contendo os registros:

- 0000 - Identificação do estabelecimento;
- K001 - Abertura do Bloco K (folha de pagamento);
- K050 - Cadastro de trabalhadores;
- K150 – Rubricas; • K300 - Itens da folha de pagamento.

e. O aplicativo a ser utilizado para a apuração e cobrança do ISSQN BANCOS possui requisitos necessários para a perfeita fluidez dos serviços com geração de relatórios que estão em consonância com as normas editadas pelo Banco Central;

A DES-IF apresentado possui e demonstrou eficácia as seguintes finalidades básicas derivadas dos registros contábeis:

- Escritura eletronicamente todas as contas de resultado com identificação das receitas dos serviços prestados.
- Escritura eletronicamente a apuração do imposto devido. É composta de quatro módulos validados pelo aplicativo disponibilizado pelo Município, com geração definida em leiaute disponibilizado pelo município e entrega discriminada pela respectiva legislação municipal. Constituído dos seguintes módulos:
- Informações Comuns aos Município
- Apuração Mensal do ISSQN
- Demonstrativo Contábil
- Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis

(_____) **NÃO DEMONSTROU** UM DOS SEGUINTE REQUISITOS:

Mutum ____ de Julho de 2021.

Pregoeiro (a) Municipal